****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 080, Ano 62 Sexta-feira.**

**28 de Abril de 2017**

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 066/2017/SMTE-GAB**

O Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a instituição do Serviço Social Autônomo

denominado Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE

SAMPA por meio do Decreto nº 54.569 de 08 de novembro de

2013 na conformidade das disposições da Lei nº 15.838 de 04

de julho de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.575 de 29 de dezembro

de 2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias com

organizações da sociedade civil no âmbito da Administração

Direta e Indireta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Estudos responsável pela criação

de orientação e procedimentos quanto aos critérios a serem

utilizados para o julgamento da regularidade das contas da ADE

SAMPA que será integrada pelos seguintes membros:

Presidente:

Roger Francisco Borges – RF 800.650-4

Membros:

Mônica Marilda Rosa Rossetto – RF 788.505-9

Viviane Lopes de Oliveira Sousa – RF 826.739-1

Élcio de Oliveira Júnior – ADE SAMPA – RG 4282839-9

Fábio Assumpção Alves – ADE SAMPA – RG 25193542-5

Thalles Gomes – ADE SAMPA – RG 1702674

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**PORTARIA Nº 069/SMTE/2017**

**Delega aos permissionários da área Sul do imóvel**

**conhecido como Pátio do Pari, a execução dos serviços de**

**manutenção e conservação e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO,

no uso de suas atribuições legais,

Considerando a criação, pelo Decreto Municipal nº 54.597,

de 18 de novembro de 2013, da Central de Abastecimento do

Pátio do Pari como unidade de abastecimento específica, vinculada

à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo;

Considerando o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal

nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, que define ser de

responsabilidade dos permissionários o pagamento do valor

correspondente aos encargos do funcionamento e operacionalização

de serviços de manutenção e conservação, vigilância,

bem como outros encargos necessários à manutenção e preservação

do espaço público permitido no seu uso;

Considerando que tal obrigação alcança os permissionários

daquele equipamento municipal, conforme expressamente previsto

no artigo 3º do Decreto Municipal nº 54.597/13.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 01º de junho de 2017 a execução dos

serviços de manutenção e conservação da área sul do imóvel

federal conhecido como “Pátio do Pari” ficará a cargo dos

permissionários do local.

Parágrafo único – Mensalmente, os permissionários, por

meio de associação regularmente constituída, encaminharão à

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo sucinto

relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 2º Os contratos celebrados pelo município de São Paulo,

por meio desta Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

relativos à manutenção de tal imóvel, vigorarão até

01º de junho de 2017.

Parágrafo único. Os contratos que tenham sido objeto de

renegociação, na forma estabelecida pelo do Decreto Municipal

nº 57.580/2017, poderão ser executados até o prazo final de

vigência, desde que igual ou anterior a 19 de junho de 2017.

Art. 3º - A Supervisão Geral de Administração e Finanças e

a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional adotarão

as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria,

especialmente aquelas relativas à comunicação de empresas e

permissionários interessados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2016–0.277.506-7**

SMTE e Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade

Racial, atual Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-

SMDHC -projeto Centro de Referência de Promoção

da Igualdade Racial – Rescisão do Termo de Cooperação nº

015/2016/SDTE, atual SMTE. I - De acordo com a competência

que me é conferida por lei, à vista das informações e documentos

contidos no processo administrativo nº 2016-0.277.506-7,

em especial à manifestação da Coordenadoria do Trabalho e da

Assessoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no inciso II,

do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, AUTORIZO a rescisão

do Termo de Cooperação, sem repasse financeiro, firmado entre

a SDTE, atual Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo–

SMTE e a extinta Secretaria Municipal de Promoção

da Igualdade Racial, incorporada pela Secretaria Municipal de

Direitos Humanos e Cidadania- SMDHC, nos termos do Decreto

nº 57.576/2017; onde as partes dão por encerradas as obrigações

e responsabilidades constante no Termo de Cooperação nº

015/2016/SDTE – Projeto Centro de Referência de Promoção da

Igualdade Racial -CRPIC.

**DESPACHO DA SUPERVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**E FINANÇAS**

**6064.2017/0000140-5**

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto n.º 48.592

de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do

processo de adiantamento nº 6064.2017/0000140-5, em nome

da servidora MÔNICA MARILDA ROSA ROSSETTO, referente ao

período de 24/03/2017 a 31/03/2017, no valor de R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais).

**Servidores, pág. 20**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**Licitações, pág. 68**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**6064.2017/0000058-1**

SMTE – Supressão – Termo Contrato nº 004/2014/SDTE.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por lei,

à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Coordenadoria do Trabalho,

bem como do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que

ora acolho; com fulcro nos artigos 65 § 1º da Lei Federal nº

8.666/93 e Decreto Municipal nº 57.580/2017, consubstanciado

no Termo de Contrato nº 004/2014/SDTE, celebrado com

a Centurion Segurança e Vigilância Ltda., inscrita no CNPJ

nº 67.668.194/0001-79, cujo objeto consiste na prestação

de serviços de vigilância presencial desarmada e vigilância

eletrônica, com fornecimento de equipamento e infraestrutura,

instalação e manutenção preventiva e corretiva, patrulhamento,

monitoramento e atendimento de alarme nos CATes, AUTORIZO

a supressão do objeto do contrato, a partir de 1º de junho de

2017, com a consequente alteração do valor que passará do

valor mensal de R$ 223.885,97 (duzentos e vinte e três mil,

oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos),

para o valor mensal de R$ 189.758,89 (cento e oitenta e nove

mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos),

totalizando o valor de R$ 2.277.106,68 (dois milhões,

duzentos e setenta e sete mil, cento e seis reais e sessenta e

oito centavos).

**6064.2017/0000013-1**

SMTE e Multilixo Remoções de Lixo Sociedade Simples -

Ltda. - Prorrogação de Prazo. I – No exercício da competência

que me foi conferida por lei, à vista dos elementos constantes

do presente, especialmente as manifestações da Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional, da Supervisão de Execução

Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta, que ora acolho, com fulcro nos artigos 57,

II ,58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com

a legislação municipal: Lei nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e

suas atualizações, e nos termos do ajuste originário, celebrado

com a empresa Multilixo Remoções de Lixo Sociedade Simples

- Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.382.443/0001-57, cujo objeto

consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação

final dos resíduos classe II-A (não inertes) e/ou II-B (inertes)

e resíduos recicláveis gerados pelo Pátio do Pari, na área

onde são comercializados produtos hortifruticolas, nos termos

do Decreto nº 54.597 de 18 de novembro de 2013, AUTORIZO a

prorrogação de prazo de vigência ao contrato de nº 004/2016/

SDTE, atual SMTE, pelo período de 02 de maio à 1º de junho de

2017, totalizando o valor de R$ 201.002,09 (duzentos e um mil

e dois reais e nove centavos). II - Desta forma, face às normas e

procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº 57.578/2017,

AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, onerando a seguinte

dotação orçamentária 30.10.08.605.3.011.4.301.3.3.90.39.0

1. do presente exercício financeiro.